

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL

Em conformidade com o disposto no art. 82 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, combinado com os art. 9º, inciso IV, e 52 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, com o art. 151 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, assim como com o contido no inciso VII da Instrução Normativa TCU nº 63, de 1º de setembro de 2010, **atesto haver tomado conhecimento** das conclusões contidas no Relatório e no Certificado de Auditoria, bem como do Parecer da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União da Presidência da República, constantes do processo nº 04905.001426/2011-17, relativo à Prestação de Contas Anual da **Secretaria do Patrimônio da União/SPU-MP**, UG 170011, cuja gestão foi avaliada como **REGULAR**, referente ao período de 1º/01 a 31/12/10, conforme o estabelecido nas Decisões Normativas TCU nº 107 e 110, de 27/10/10 e 1º/12/10, respectivamente.

2. Encaminhe-se o referido processo ao Tribunal de Contas da União, para julgamento, na forma prevista pelo inciso II do art. 71 da Constituição Federal.

Brasília-DF, 29 de julho de 2011.


MIRIAM BELCHIOR

Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão